



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 181/2023 – CGM

Processo nº 2739/2023

Modalidade: ADESÃO a ARP nº 074/2022 – PMC-Prefeitura Municipal de Castanhal.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de ar condicionado, tipo split, para atender as demandas da Secretaria municipal de Educação, entre a SEMED e a empresa AMAZOMIX COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao procedimento de Adesão ao ARP nº **074/2022 – PMC-Prefeitura Municipal de Castanhal, tendo como objeto de contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de ar condicionado, tipo split, para atender as demandas da Secretaria municipal de Educação.**

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme o **Parecer Jurídico nº 577/2023-PGM/PMC e Parecer nº 1512/2023 - CGM/PMC**. A análise será feita após parecer do Controle Interno (fls. 201 a 215), foram juntados aos autos:

- Despacho de autorização assinado pelo Secretário de Educação determinando a contratação da empresa e à CPL para elaboração contratual, fl. 201;
- Contrato Administrativo nº 01.AD.09/2023-PMC/SEMED, devidamente assinado, fls. 202 a 213;
- Ato de Designação de fiscal nº 01.AD.09/2023-PMC/SEMED, fl. 214 a 215;
- Despacho da CPL à Controladoria solicitando análise e parecer final.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50

O exame dos atos realizados do processo em tela, demonstrou que foram cumpridas todas as determinações legais vigentes, conforme o **Parecer Jurídico nº 577/2023-PGM/PMC**. Portanto, esta douta Controladoria **opina pela regularidade** do referido processo estando apto a gerar despesas para a municipalidade, **desde que anexe ao processo o Despacho do Chefe do Poder Executivo, determinando a contratação da empresa e a elaboração contratual, bem como junte-se as publicações nos diários oficiais (União e Estado do Pará), em jornal de grande circulação e publicação no mural do TCM/PA.**

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, à consideração superior.
Cametá/PA, 15 de junho de 2023.

 **CGM** SUZANE FRANCO TELES
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 24.730
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2022